



EDITAL 49/2019

**PROCESSO SELETIVO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
APOIO E FORTALECIMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE NACIONAL (ProfEPT)**

A Coordenadora Geral do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal para atuar no apoio às ações do Comitê Gestor e da Comissão Acadêmica Nacional, que são responsáveis pela organização e gerenciamento de toda a oferta na Rede, formada por 40 Instituições Associadas ao referido Programa, presentes nas cinco Regiões do Brasil.

O Projeto “APOIO E FORTALECIMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE NACIONAL”, tem como objetivo geral apoiar a gestão do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT) que busca proporcionar formação em educação profissional e tecnológica, visando tanto a produção de conhecimento como o desenvolvimento de produtos, por meio da realização de pesquisas que integrem os saberes inerentes ao mundo do trabalho e ao conhecimento sistematizado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.**A presente seleção de candidatos para compor a equipe será regida por este Edital e será executada pela Coordenação Geral do ProfEPT, por meio de Comissão a ser constituída pela Coordenação, especificamente, para fins deste Edital.
- 1.2.**A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da Coordenação Geral do ProfEPT.
- 1.3.**Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site www.facto.org.br
- 1.4.**A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica. A seleção gera vínculo empregatício com a

FACTO, de natureza celetista, para prestar serviços de natureza não eventual ao empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

1.5.Caso o candidato tenha tido algum tipo de vínculo empregatício com a Facto nos últimos quatro meses, o mesmo será automaticamente desclassificado (art. 2º da Portaria nº. 384/92, do Ministério do Trabalho e Emprego e artigo 452, da CLT).

1.6.Este edital terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano.

2. DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

2.1.A descrição do cargo, requisito obrigatório e carga horária estão descritos na Tabela1.

2.2.A descrição das atividades desempenhadas no cargo consta no item 3.

Tabela 1: Cargo, carga horária semanal, requisito obrigatório

Cargo	CH Semanal	Requisito obrigatório
Analista Administrativo	40h	Graduação em Administração

3. DAS ATIVIDADES COMUNS AO CARGO:

- Auxiliar no atendimento ao público.
- Prestar atendimento através de diferentes meios de comunicação, fornecendo informações sobre os serviços e dúvidas relativas ao Programa.
- Auxiliar nas atividades relacionada às rotinas administrativas.
- Preparar, organizar, analisar, conferir, arquivar documentos e correspondências diversas.
- Cooperar no recebimento e controle de documentos e equipamentos.
- Colaborar na realização de agendamentos.
- Auxiliar na formação e desenvolvimento de acervos.
- Colaborar na confecção de relatórios e documentos em geral.
- Auxiliar na elaboração e conferência de gráficos, relatórios, planilhas e projetos para análises gerenciais de controle.
- Auxiliar na organização de eventos.
- Atualizar e preencher dados e cadastros em sistemas diversos.
- Colaborar na realização do Exame Nacional de Acesso ao Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: **20/11/2019 a 27/11/2019.**

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.2.1. Entregar os seguintes documentos:

4.2.1.1. Currículo Lattes impresso, atualizado e com a comprovação das informações pontuadas no Anexo II;

4.2.1.2. Cópia simples do RG e CPF;

4.2.1.3. Modelo de remetente para o envelope (Anexo I) devidamente preenchido. Esse formulário deverá ser colado na parte destinada ao remetente do envelope.

4.2.2. Para efetivação da inscrição, é obrigatória a entrega da documentação exigida no item 4, na sede da FACTO, localizada na Rua Wlademiro da Silveira, 75, Bairro Jucutuquara, CEP 29040-830 – Vitória-ES, no horário de 8:30h às 11:30h – 13:30h às 16:30h. O envelope deverá estar lacrado e ser entregue **OBRIGATORIAMENTE** pessoalmente, no período de 20/11/2019 a 27/11/2019.

4.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via CORREIO ou qualquer outro meio que **NÃO** seja pessoalmente e diretamente no endereço especificado no item 4.2.2.

4.2.4. A documentação constante no envelope é de inteira responsabilidade do candidato. Por ser entregue lacrado, a Facto não se responsabiliza pelo conteúdo do mesmo.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para compor a Equipe Multidisciplinar do Programa em questão.

5.2. O cargo, número de vagas e o salário previsto estão descritos na Tabela 2.

Tabela 2 – Código do cargo, quantidade de vagas e salário previsto

Código do Cargo	Cargo	Quantidade de vagas	Salário Previsto
------------------------	--------------	----------------------------	-------------------------

001	Analista Administrativo	1	R\$3.500,00
-----	-------------------------	---	-------------

6. DA SELEÇÃO

6.1.O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1. Análise de Currículo Lattes, no valor máximo de 100 pontos;

6.1.2. Entrevista, no valor máximo de 100 pontos.

6.2.A análise do Currículo Lattes terá caráter classificatório e eliminatório, e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital (devidamente comprovados).

6.3.A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

6.4.Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos na Tabela 1 (item 2.1).

6.5.O resultado final se dará pela média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7.2.Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência e Atualização Profissional;

7.2.2. Maior pontuação na entrevista.

7.3.Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1.Caberá recurso das decisões da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e utilizando como modelo de formulário o constante no ANEXO III do presente Edital.

8.2.Não caberão recursos da etapa de entrevista.

8.3.Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Anexo III ou que sejam apresentados fora do prazo estabelecido no item 9, ou, ainda, que

não sejam encaminhados pelo e-mail estabelecido no item 8.4, serão liminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail selecaoequipeapoio@gmail.com utilizando o formulário constante no ANEXO III.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

A Coordenadoria Geral do ProfEPT divulgará os resultados das etapas intermediárias e finais conforme cronograma previsto na Tabela 3. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da FACTO (<https://facto.org.br/>).

Tabela 3 - Cronograma do processo seletivo

Etapas	Data
Inscrições (Entrega da documentação)	20/11/2019 a 27/11/2019
Análise da documentação	28/11/2019 a 03/12/2019
Resultado Parcial – análise da documentação	04/12/2019
Envio de recursos relativos à análise da documentação	05/12/2019
Resultado dos recursos	12/12/2019
Convocação para a entrevista	13/12/2019
Período de realização das entrevistas	17/12/2019 a 19/12/2019
Resultado Final	20/12/2019

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico www.facto.org.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.
- 11.2.** A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 11.4.** A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do ProfEPT o direito de convocar o candidato de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 11.5.** Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do ProfEPT julgue necessário.
- 11.6.** Ainda que classificado, o candidato que não puder assumir a vaga a que concorreu, automaticamente será encaminhado para o final da listagem da aprovação.
- 11.7.** O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do ProfEPT a excluí-lo do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.
- 11.8.** A interpretação deste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do ProfEPT.

Vitória-ES, em 20 de novembro de 2019.



KLINGER CECCON CAPRIOLI
Diretor Presidente

ANEXO I – MODELO DE REMETENTE

Nome			
Endereço			
Cidade			
CEP		UF	
Código do Cargo		Número do Edital	
E-mail			
Telefone de contato 1		Telefone de contato 2	

ANEXO II – CRITÉRIO DE SELEÇÃO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

1 - Formação Acadêmica (nível superior completo)

Descrição	Pontuação	Limite de Pontos
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	12	12
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	6	12
Pós-Graduação lato sensu (Especialização)	4	8
Graduação na área de atuação (requisito do cargo)	4	4
Graduação em outra área que não seja a mesma de requisito do cargo	4	8
TOTAL GERAL		44

2 - Experiência e atualização profissional

Descrição	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional na área de atuação (por ano)	6	36
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de informática (2 pontos por 20h)	2	20
TOTAL GERAL		56

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral do ProfEPT:

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

() prova de títulos (análise de Currículo Lattes), conforme especificado abaixo:

CARGO

NOME DO CANDIDATO

Nº DOC. DE IDENTIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Vitória-ES, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura